

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE COOPERATIVAS INTELIGENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO CEARÁ		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	03/06/2026 12:52:10	<b>Data da assinatura:</b>	03/06/2026 12:52:15



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
03/06/2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE COOPERATIVAS INTELIGENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO (COOPDIGITAL CEARÁ).**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:**

Art. 1º - Fica instituída a Rede Estadual de Cooperativas Inteligentes – COOPDIGITAL CEARÁ.

Art. 2º – Objetivos da Rede Estadual de Cooperativas Inteligentes da Agricultura Familiar no Estado do Ceará.

I – Fortalecer o cooperativismo;

II – Ampliar acesso a mercados;

III – Integrar cadeias produtivas;

IV – Promover inovação logística.

Art. 3º – As Diretrizes e Componentes da Rede Estadual de Cooperativas Inteligentes da Agricultura Familiar no Estado do Ceará são:

I – A criação da Plataforma Digital Estadual - Comercialização direta (Integração com PNAE e PAA).

II – A implementação de Logística Inteligente - Centros regionais de distribuição (Transporte compartilhado).

III – Rastreabilidade Uso de blockchain – Banco de Dados avançado que permite o compartilhamento transparente de informações na rede, além de Certificação digital.

IV – Capacitação e Gestão cooperativa - Marketing digital.

Art. 4º – A Implementação da Rede Estadual de Cooperativas Inteligentes da Agricultura Familiar no Estado do Ceará, se dará através de:

I – SDA e ADECE;

II – Parcerias com SEBRAE e universidades;

III – Apoio a startups.

Art. 5º – Público-Alvo: Cooperativas, associações e agricultores familiares.

Art. 6º – Financiamento (Recursos estaduais, federais e internacionais).

Art. 7º – Monitoramento (Indicadores de vendas, renda e expansão de mercado).

Art. 8º Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Deputada Emilia Pessoa – PSDB**

## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

### **JUSTIFICATIVA**

A comercialização da produção agrícola constitui um dos principais gargalos da agricultura familiar no Estado do Ceará. Apesar da relevância do setor, muitos produtores enfrentam dificuldades para acessar mercados estruturados, obter preços justos e reduzir custos logísticos, o que compromete diretamente sua renda.

Segundo dados do IBGE, a organização em cooperativas e associações produtivas pode elevar significativamente o poder de negociação dos agricultores, além de proporcionar ganhos de escala e eficiência. No entanto, muitas dessas organizações ainda operam com baixa inserção tecnológica e limitada integração logística.

A transformação digital tem promovido mudanças profundas nas cadeias produtivas, especialmente por meio de plataformas digitais de comercialização, sistemas de rastreabilidade e soluções logísticas inteligentes. Estudos indicam que a digitalização de cadeias agrícolas pode reduzir custos operacionais em até 20% e ampliar o acesso a mercados consumidores.

Experiências nacionais e internacionais demonstram que a integração de cooperativas por meio de redes digitais fortalece a economia rural, aumenta a transparência na comercialização e melhora a competitividade dos produtos agrícolas. Além disso, a rastreabilidade digital agrega valor aos produtos, atendendo a exigências sanitárias e de mercado.

No contexto cearense, a implementação de uma rede estadual de cooperativas inteligentes permitirá a articulação entre produção, logística e comercialização, promovendo maior eficiência e inclusão produtiva. A integração com programas institucionais, como o PNAE e o PAA, também ampliará as oportunidades de mercado para os agricultores familiares.

Dessa forma, a presente proposta visa modernizar o cooperativismo rural, incorporando tecnologias inovadoras e fortalecendo a organização produtiva, com impactos diretos na geração de renda e no desenvolvimento regional.

No Ceará, grande parte da produção da agricultura familiar enfrenta dificuldades de comercialização. Dados do IBGE mostram que a organização em cooperativas pode elevar a renda em até 40%.

Experiências internacionais e nacionais indicam que plataformas digitais e logística integrada reduzem custos e aumentam competitividade.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)